



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE ARTUR NOGUEIRA

Os atos
oficiais na
tela do seu
celular.



Prefeitura de
**Artur
Nogueira**
Cidade viva e amiga



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 16 de julho de 2026

Ano 1 - Edição Nº 1091

Página 2

SUMÁRIO

Departamento de Compras	Pág: 3
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	Pág: 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Artur Nogueira - SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.



Departamento de Compras

Licitações: Pregão e Contratos

Extrato de contrato

3º TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO ELETRONICO Nº 002/2026

O Município de Artur Nogueira, estado de São Paulo, torna publica a Adjudicação e Homologação do CREDENCIAMENTO ELETRONICO nº 002/2026, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE SELEÇÃO DE OFICINEIROS, POR MEIO DE PRESTADORES DE SERVIÇO FORMALIZADOS COMO MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEIS), QUE CONTEMPLARÃO AS OFICINAS AS MODALIDADES DE DANÇA, FUTEBOL, JUDÔ, VOLEIBOL E VÔLEI DE PRAIA, COM O OBJETIVO DE PROMOVER INCLUSÃO SOCIAL, DESENVOLVIMENTO FÍSICO E TÉCNICO, DISCIPLINA, SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA, FORTALECENDO O ESPORTE DE BASE E PROPORCIONANDO OPORTUNIDADES PARA QUE NOVOS TALENTOS LOCAIS SE DESTAQUEM EM EVENTOS REGIONAIS, CONFORME AS DEMANDAS E CRONOGRAMAS DEFINIDOS NO PLANEJAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE ARTUR NOGUEIRA**, sendo credenciadas as empresas: **CINTIA DA SILVA 24680906839**, CNPJ nº 32.945.969/0001-21, no valor total R\$ 36.960,00 (trinta e seis mil e novecentos e sessenta reais). Artur Nogueira, 01 de julho de 2026.
LUCAS SIA RISSATO – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 147/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 – PROC ADM Nº 1732/2026, tendo como partes **Contratante:** Prefeitura Municipal de Artur Nogueira/SP e **Contratada: CINTIA DA SILVA 24680906839**, CNPJ nº 32.945.969/0001-21. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE SELEÇÃO DE OFICINEIROS, POR MEIO DE PRESTADORES DE SERVIÇO FORMALIZADOS COMO MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEIS), QUE CONTEMPLARÃO AS OFICINAS AS MODALIDADES DE DANÇA, FUTEBOL, JUDÔ, VOLEIBOL E VÔLEI DE PRAIA, COM O OBJETIVO DE PROMOVER INCLUSÃO SOCIAL, DESENVOLVIMENTO FÍSICO E TÉCNICO, DISCIPLINA, SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA, FORTALECENDO O ESPORTE DE BASE E PROPORCIONANDO OPORTUNIDADES PARA QUE NOVOS TALENTOS LOCAIS SE DESTAQUEM EM EVENTOS REGIONAIS, CONFORME AS DEMANDAS E CRONOGRAMAS DEFINIDOS NO PLANEJAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE ARTUR NOGUEIRA**. Vigência: 12 (doze) meses. Artur Nogueira, 01 de julho de 2026. Lucas Sia Rissato – Prefeito Municipal.



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

O Município de Artur Nogueira, estado de São Paulo, torna publica a Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 021/2026, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, seguros e impostos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Artur Nogueira/SP**, tendo como contratada a empresa: SANTA TEREZA TRANSPORTES E TURISMO LTDA - CNPJ nº 08.395.852/0001-37, no valor total de R\$ 1.400.717,40 (um milhão, quatrocentos mil e setecentos e dezessete reais e quarenta centavos). Artur Nogueira, 22 de junho de 2026. LUCAS SIA RISSATO – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 138/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 – PROC ADM Nº 2807/2026, tendo como partes **Contratante**: Prefeitura Municipal de Artur Nogueira/SP e **Contratado(a)**: SANTA TEREZA TRANSPORTES E TURISMO LTDA - CNPJ nº 08.395.852/0001-37. Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, seguros e impostos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Artur Nogueira/SP**. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, com término final em 23/06/2027. Valor total: R\$ 1.400.717,40 (um milhão, quatrocentos mil e setecentos e dezessete reais e quarenta centavos). Data de assinatura: 24/06/2026. Artur Nogueira, 24 de junho de 2026. Lucas Sia Rissato – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE REEQUILIBRIO

2º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – PE Nº 017/2024 - ARP Nº 029/2024 - PROC ADM Nº 3460-1/2024, tendo como parte **Contratante**: Prefeitura Municipal de Artur Nogueira/SP e **Contratada**: **COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA**. Objeto: Altera-se, por força do reequilíbrio econômico-financeiro os preços dos itens 26 – FEIJÃO CARIOCA T1 – PCT 1 KG passando do valor inicial de R\$ 5,09 (cinco reais e nove centavos) por unidade, para o valor de R\$ 9,30 (nove reais e trinta centavos) por unidade e 38 - MARGARINA VEGETAL COM SAL, POTE DE 500G: passando do valor inicial de R\$ 5,31 (cinco reais e trinta e um centavos) por unidade, para o valor de R\$ 6,47 (seis reais e quarenta e sete centavos) por unidade. Data de assinatura: 14/07/2026. Lucas Sia Rissato – Prefeito Municipal.



EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025– PROC ADM Nº 1386-7/2025, tendo como parte Contratante: Prefeitura Municipal de Artur Nogueira/SP. **Contratado(a): LUIZ CARLOS FILIPPINI SIA ME.** Objeto: Prorrogação, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 15/07/2026 e com termo previsto para 14/07/2027, do prazo de vigência da ata de registro de preços de nº 055/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em realizações de exames laboratoriais e de imagem para o departamento de bem estar animal, conforme o detalhamento e as especificações técnicas no termo de referência. Vigência: 12 (doze) meses a contar de 15/07/2026. Valor total: R\$ 124.827,73 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos). Dotação orçamentária: **597 – 15.01.18.542.0004.2.089.339039.01.1100000.** Data de assinatura: 14/07/2026. Artur Nogueira, 14 de julho de 2026. Lucas Sia Rissato – Prefeito Municipal.



Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Atos Oficiais

Resoluções



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei 2.548 de 12/08/99



Resolução nº 07/2026

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO
FLUXO INTERNO PARA
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
DE SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS
DO CONSELHO TUTELAR DO
MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Artur Nogueira, no uso das atribuições da Lei Municipal n. 2.548 de 12 de agosto de 1999 e Decreto n. 060 de 06 de maio de 2013 com alterações introduzidas pelas Leis Municipais nº 3.392/2018 e nº 3.476/2020, vem regulando o conselho tutelar; em reunião extraordinária online realizada via whatsapp dia 08 de junho de 2026 as 13:00h, deliberou sobre a aprovação do fluxo interno do conselho tutelar para procedimento administrativo de solicitações de documentos do conselho tutelar.

CONSIDERANDO A Lei Estadual nº 8.074 de 21 de outubro de 1992. - O Condeca (Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente) do Estado de São Paulo.

CONSIDERANDO As diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, especialmente nos termos da Resolução nº 231/2022.

CONSIDERANDO A Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e Adolescente que dispõe sobre o principal instrumento normativo do Brasil sobre os direitos da criança e do adolescente.

CONSIDERANDO nos termos do artigo 131 do ECA – O Conselho Tutelar é órgão permanente, autônomo e não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

CONSIDERANDO A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) nº 13.709/2018 do Brasil.

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Santo Antônio, nº 135 – Centro - Artur Nogueira-SP
contato: cmdca@arturnogueira.sp.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei 2.548 de 12/08/99



O CMDCA Resolve:

Art. 1º Fica instituído o procedimento administrativo interno para recebimento, análise e disponibilização de documentos no âmbito do Conselho Tutelar.

Art. 2º Toda solicitação de acesso, vista ou cópia de documentos deverá ser formalizada por escrito e protocolada na sede do Conselho Tutelar, devendo estar acompanhada de:

- I – Procuração que comprove poderes para representação do interessado perante o Conselho Tutelar;
- II – Requerimento contendo a identificação dos documentos ou informações pretendidas, bem como a indicação do representado a que se referem;
- III – Documento de Identificação profissional da OAB;
- IV – Documento de Identificação do cliente representado;

§1º Os requerimentos protocolados serão analisados no prazo de até 07 (sete) dias úteis e deliberação junto ao colegiado do conselho tutelar em reunião ordinária, salvo situações urgentes, determinações judiciais ou ministeriais, que receberão tratamento prioritário ou deliberação em reunião extraordinária.

§2º Recebida a solicitação, a mesma será preliminarmente analisada pelo conselheiro (a) de referência ou o (a) conselheiro (a) que receber, observando a completude da documentação comprobatória.

§3º Em caso de documentação incompleta, o advogado será comunicado e solicitado o documento faltante, para apresentação da documentação no prazo de 3 (três) dias corridos, iniciando-se novo prazo para análise, conforme parágrafo anterior.

§4º As decisões serão tomadas em colegiado, por maioria de votos simples, nos termos do Regimento Interno em vigor e das diretrizes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente da Resolução nº 231/2022 do CONANDA.

§5º Fica vedado o fornecimento de documentos de forma individual por conselheiro (a), sem prévia deliberação do colegiado.

§6º Verificada a existência de informação protegida por sigilo legal, dados pessoais sensíveis ou restrições decorrentes da legislação aplicável, o colegiado poderá restringir, limitar ou indeferir o acesso, mediante decisão fundamentada;

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Santo Antônio, nº 135 – Centro - Artur Nogueira-SP
contato: cmdca@arturnogueira.sp.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei 2.548 de 12/08/99



§7º Pode ocorrer prorrogação do prazo em razão de falta de quórum (colegiado), elevado índice de demanda interna do conselho tutelar, assim como a complexidade do caso, onde necessite resguardar as informações sensíveis. O requerente será comunicado por meio preferencialmente por escrito, sendo via protocolo ou e-mail cadastrado.

§8º Após análise o requerimento poderá ser deferido ou indeferido pelo colegiado. A decisão será constada em ATA, devendo constar:

- a) assinatura pelos membros do colegiado presente,
- b) a decisão proferida;

§9º Todas as vistas dos autos ocorrerão nas dependências do Conselho Tutelar;

§10º Todo acesso deverá respeitar, em todos os casos;

- a) o sigilo legal;
- b) a proteção integral da criança e do adolescente;
- c) os limites administrativos do órgão.
- d) legislação vigente, regimento interno e a decisão do colegiado;

Art. 3º O exercício das prerrogativas previstas no art. 7º da Lei nº 8.906/1994 observará as disposições legais aplicáveis, a proteção integral da criança e do adolescente, o sigilo legalmente protegido e a atuação colegiada do Conselho Tutelar.

Art. 4º Os documentos produzidos por órgãos da rede de garantia de direito permanecem sob a responsabilidade do respectivo órgão emissor, cabendo ao interessado requerer diretamente a este eventual acesso, vista ou cópia.

Art. 5º Os casos não previstos nesta Resolução serão analisados e decididos pelo colegiado do Conselho Tutelar, mediante deliberação fundamentada e registrada em ata, observada a legislação vigente e o princípio do melhor interesse da criança e do adolescente.

Art. 6º O presente procedimento visa assegurar a organização administrativa, a segurança jurídica e a adequada prestação de serviços, equilibrando o direito de acesso à informação com a proteção dos direitos da criança e do adolescente, sem prejuízo das prerrogativas legalmente asseguradas e das hipóteses previstas em lei ou por determinação judicial.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Santo Antônio, nº 135 – Centro - Artur Nogueira-SP
contato: cmdca@arturnogueira.sp.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei 2.548 de 12/08/99



FLUXO INTERNO – ACESSO A DOCUMENTOS

1. Base Legal

O presente fluxo fundamenta-se:

- no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990);
- na Resolução nº 231/2022 do CONANDA;
- no art. 7º da Lei nº 8.906/1994;
- nos princípios da proteção integral, legalidade e colegialidade.

2. Procedimento

2.1 – Recebimento

A solicitação deverá ser:

- formalizada por escrito;
- protocolada no Conselho;
- acompanhada de documentação comprobatória.

2.2 – Análise Inicial

O conselheiro deverá:

- identificar eventual sigilo;
- encaminhar para pauta na reunião ordinária;

⚠ O acesso, vista ou fornecimento de documentos dependerá de análise administrativa prévia e deliberação colegiada, observadas as disposições legais aplicáveis. Proibido o fornecimento individual imediato de quaisquer documentos.

2.3 – Deliberação

O colegiado decidirá:

- deferimento ou indeferimento;
- necessidade de restrições

2.4 – Prazo

Até 7 (sete) dias úteis, prorrogável mediante justificativa fundamentada, especialmente em razão da complexidade do caso, necessidade de análise colegiada ou elevado volume de demandas.

2.5 – Resposta

- Deferido: comunicação formal + orientação de acesso
- Indeferido: decisão fundamentada, especialmente no sigilo e proteção integral

2.6 – Disponibilização

- vista presencial dos documentos autorizados pelo colegiado;

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Santo Antônio, nº 135 – Centro - Artur Nogueira-SP
contato: cmdca@arturnogueira.sp.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei 2.548 de 12/08/99

- fornecimento de cópias, quando cabível e autorizado.



Sempre respeitando sigilo e proteção da criança/adolescente;

3- Princípios Aplicáveis

- atuação colegiada
- proteção integral
- legalidade
- eficiência
- razoabilidade

4. Disposição Final

O presente procedimento visa assegurar a organização administrativa, a segurança jurídica e a adequada prestação de serviços, equilibrando o direito de acesso à informação com a proteção dos direitos da criança e do adolescente.

Fluxograma visual – Para melhor compreensão do procedimento descrito, apresenta-se abaixo o fluxo operacional adotado por este Conselho Tutelar:

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Santo Antônio, nº 135 – Centro - Artur Nogueira-SP
contato: cmdca@arturnogueira.sp.gov.br

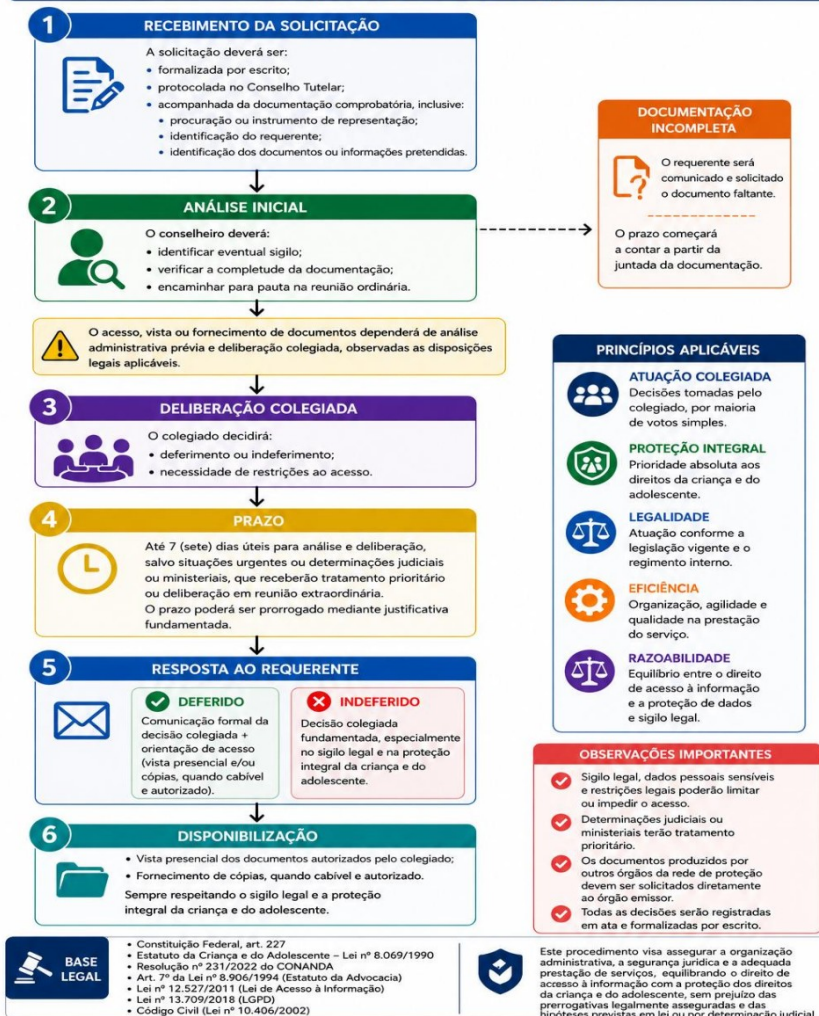


CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei 2.548 de 12/08/99



FLUXO INTERNO – ACESSO A DOCUMENTOS Conselho Tutelar de Artur Nogueira



Fonte: Conselho Tutelar de Artur Nogueira/SP (2026)

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Santo Antônio, nº 135 – Centro - Artur Nogueira-SP
contato: cmdca@arturnogueira.sp.gov.br



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 16 de julho de 2026

Ano 1 - Edição Nº 1091

Página 12



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei 2.548 de 12/08/99



Colegiado do Conselho Tutelar de Artur Nogueira:

Conselheiro(a) Tutelar - Cintia Baia de Lacerda

Conselheiro(a) Tutelar - Rita de Cássia Novaes da Silva

Conselheiro(a) Tutelar - Suellen de Amor França Novaes

Conselheiro(a) Tutelar - Letícia Soares de Oliveira

Conselheiro(a) Tutelar - Maria Helena Benvenuto

Artur Nogueira, 26 de junho de 2026

Documento assinado digitalmente
JONAS DONIZETE DE SIQUEIRA
Data: 26/06/2026 15:50:11 -0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

Jonas Donizete de Siqueira
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Santo Antônio, nº 135 – Centro - Artur Nogueira-SP
contato: cmdca@arturnogueira.sp.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei 2.548 de 12/08/99



Resolução nº 08/2026

DISPÕE SOBRE O USO DOS
RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA
REPASSE AS ENTIDADES
CADASTRADAS NO
CMDCA/FUNDECAN, PARA
EXECUÇÃO DE PROJETOS
APROVADOS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Artur Nogueira, no uso das atribuições da Lei Municipal n. 2.548 de 12 de agosto de 1999 e Decreto n. 060 de 06 de maio de 2013 vem regulando o conselho tutelar; em reunião ordinária presencial realizada na Casa do Conselhos, situada a Rua Santo Antônio, nº135 Centro, deliberativa em 29 de maio as 08:30h de 2026 o CMDCA:

Considerando o Decreto 096 de 2025, de 1 de agosto de 2025 e Portaria n.749 de 13 de agosto de 2025, Comitê Intersetorial Municipal e CMDCA.

Resolve:

Art. 1º O conselho delibera o deferimento de repassasse dos recursos financeiros, oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | Conta corrente do Banco do Brasil de nº 32.578-3 e Agência 1475-3 as OSC'S prestadoras de serviços abaixo descritas, conforme Ata N° 005/2026 reunião ordinária em 29 de maio de 2026, parte integrante desta resolução.

Art. 3º A regulamentação e repasse único dos valores dos recursos, depositados em conta bancária específica do FUNDECAN, foi decidida e aprovada pelo CMDCA.

Art. 4º Os valores de destinação vinculados e aprovados do FUNDECAN totalizam R\$ 271.000,00 (duzentos e setenta e um mil reais); sendo R\$ 33.875,00 (trinta e três mil, oitocentos setenta e cinco reais) para as instituições inscritas no Conselho e que apresentaram o plano de trabalho, devidamente aprovado pelo CMDCA; serão revertidos para execução dos projetos aprovados conforme o quadro abaixo descrito e financiado dentro do orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Santo Antônio, nº 135 – Centro - Artur Nogueira-SP
contato: cmdca@arturnogueira.sp.gov.br



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 16 de julho de 2026

Ano 1 - Edição Nº 1091

Página 14



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei 2.548 de 12/08/99



OSC	PROJETO	VALOR
APAE DE ARTUR NOGUEIRA	Mobiliário da Instituição	R\$ 33.875,00
ASSOCIAÇÃO LAR RENASCER	Aquisição de guarda roupas e sala de convivência	R\$ 33.875,00
ADV – ASSOCIAÇÃO DE VOLIEBOL	Participação Campeonatos Estaduais e Notebook/Tablet	R\$ 33.875,00
AJA – ASSOCIAÇÃO JOVEM APRENDIZ	Refeitório; Uniformes, Material Didático, Sonoplastia	R\$ 33.875,00
CASA ADRA DE ARTUR NOGUEIRA	Climatizador e sala de tecnologia	R\$ 33.875,00
IEFAN – INSTITUIÇÃO EV. FILADELFIA	Refeitório; Cozinha; Material Didático; Informática, Sonoplastia	R\$ 33.875,00
GEAC – CASA DO CAMINHO	Instrumentos musicais; sonoplastia; refeitório; informática	R\$ 33.875,00
SASAN	Sala de informática. Material didático	R\$ 33.875,00
VALOR TOTAL DOS INVESTIMENTOS		R\$271.000,00

Art. 5º Ficam aprovados pelo CMDCA o repasse de recursos do FMDCA para os seguintes projetos e objetivos de acordo com a necessidade de cada instituição:

Art. 6º A OSC contemplada com o recurso proveniente do FUNDECAN utilizará o valor recebido a saber, até o último dia do mês de julho de 2027, conforme projeto aprovado junto ao conselho e prestará contas ao CMDCA imediatamente após a utilização dos recursos de forma integral, no prazo de 60 dias no ano em exercício.

Art. 7º Os recursos recebidos do FUNDECAN serão aplicados imediatamente em conformidade com o plano de trabalho apresentado, após o seu recebimento.

§ 1º A aplicação dos valores deverá, rigorosamente, atender aos projetos aprovados, beneficiar as crianças e adolescentes atendidos, de acordo com a Ata 05/2026 reunião ordinária em 29 de maio de 2026, que dispõe sobre os objetos escolhidos de suma importância para as adequações necessárias das OSC'S para o benefício e uso exclusivo da política da infância e do adolescente – assim as OSC'S estarão mais equipadas e preparadas para atender as demandas, bem como a execução de projetos e serviços o conjunto de ações que qualifiquem, capacitem e equipem as organizações da sociedade civil; em consonância com a RESOLUÇÃO Nº 194 DE 10 DE JULHO DE 2017 que Inclui o parágrafo 2º do artigo 16 da Resolução 137, de 21 de janeiro de 2010 que resolve: Art. 1º Incluir o parágrafo 2º do artigo 16 da Resolução 137, de 21 de janeiro de 2010, com a seguinte redação: "§ 2º Os conselhos estaduais, municipais e distrital dos direitos da criança e do adolescente poderão afastar a aplicação da vedação prevista no inciso V do parágrafo anterior por meio de Resolução própria, que estabeleça as formas e critérios de utilização dos recursos, desde que para uso exclusivo da política da infância e da adolescência, observada a legislação de regência."

Art. 8º A OSC que não aplicar os recursos recebidos, conforme a proposição das resoluções supra citadas, sem a prévia aprovação do CMDCA, não terá sua prestação de contas

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Santo Antônio, nº 135 – Centro - Artur Nogueira-SP
contato: cmdca@arturnogueira.sp.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei 2.548 de 12/08/99



aprovada, devendo estornar os valores à conta do FUNDECAN, acrescidos de juros e aplicações financeiras.

Art. 9º A OSC ficará impedida de receber recursos do FUNDECAN, no próximo ano, caso não cumpra os prazos e critérios estabelecidos na legislação pertinente, podendo, apenas, habilitar-se novamente para o ano subsequente.

Art. 10º Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação

Artur Nogueira, 25 de junho de 2026

Documento assinado digitalmente
JONAS DONIZETE DE SIQUEIRA
Data: 25/06/2026 15:50:11-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Jonas Donizete de Siqueira
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Santo Antônio, nº 135 – Centro - Artur Nogueira-SP
contato: cmdca@arturnogueira.sp.gov.br



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 16 de julho de 2026

Ano 1 - Edição Nº 1091

Página 16



